LEI Nº 1755, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

*Súmula***:** Autoriza o Poder Executivo a doar área de terras que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação à empresa Translapa Transportes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.447.864/0001-81, de uma área de terras com 7.141,65 m2 (sete mil, cento e quarenta e um metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), da qual a Empresa já é concessionária, com benfeitorias por ela edificadas, localizada no loteamento Jardim Cidade Nova, zona urbana desta cidade de Lapa, objeto da Matrícula nº 019153, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e da área de terras com 3.638,88 m2 (três mil, seiscentos e trinta e oito metros e oitenta e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, da qual a Empresa é Permissionária de Uso de 3.577,50m2, localizada no loteamento Jardim Cidade Nova, zona urbana desta cidade, parte integrante de imóvel de maior área, havida conforme matrícula nº 019152, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca conforme plantas e memoriais descritivos anexos, partes integrantes desta Lei.

Parágrafo único – A Donatária terá como encargo a transferência, para as áreas de que tratam o caput deste artigo, da totalidade de suas atividades, cujo objetivo social principal é o transporte de passageiros, realizado via concessão de serviço público no território urbano deste Município.

Art. 2º - A escritura pública de doação será outorgada à Donatária, para o fim especificado no Parágrafo único do artigo anterior, constando da mesma, no mínimo, as seguintes condições:

I – manter e conservar as edificações existentes, bem como realizar melhorias como edificação de muros, terraplanagem e colocação de saibro, não podendo o início das obras, exceder a 90 (noventa) dias da data de escritura de doação;

II – o prazo máximo de conclusão das obras e transferência de 100% (cem por cento) das atividades desenvolvidas pela Donatária, para as duas áreas, não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses da data da escrituração da doação;

III – ficam inalienáveis e impenhoráveis, pelo prazo de 6 (seis) anos as áreas objeto da doação, contados da efetiva escritura de doação;

IV –a partir da publicação desta Lei, a Donatária não poderá interromper ou suspender suas atividades, por um período contínuo de 02 (dois) anos, durante o prazo previsto no inciso III, deste artigo;

V – o prazo mínimo de 06 (seis) anos, a contar da publicação desta Lei, em que não será permitida a dissolução da empresa Donatária, a sua insolvência ou qualquer outro fato que venha a importar na descontinuidade das atividades da empresa;

VI – deverão ser preservadas na sua totalidade as espécies arbóreas com prazo superior a 05 (cinco) anos de existência na área objeto desta transação.

Art. 3º - A revogação da doação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, caso qualquer das hipóteses preconizadas no artigo antecedente sejam violadas ou não cumpridas pela Donatária, revertendo-se, desta forma, a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade, sem direito a qualquer indenização à mesma pelas benfeitorias realizadas no imóvel.

Parágrafo único – Será permitido à Donatária, no caso de revogação prevista no caput deste artigo, retirar as benfeitorias, previstas no Código Civil Brasileiro como úteis e necessárias, sem gerar ônus algum à municipalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura definitiva de doação ou outros expedientes cartorários e impostos incidentes sobre a presente transação correrão por conta da Donatária.

Art. 5º - Da escritura de doação à empresa Translapa Transportes Ltda., deverá participar a COMLAPA como anuente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 19 de Dezembro de 2003.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Barão dos Campos Gerais, 72
TITULAR:
ANTONIO CARLOS PIERIN
C.P.F. 016766819-72
LAPA PARANÁ

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 019152

FICHA 001

RUBRICA

Registro de Imóveis

IDENTIFICAÇÃO:- UM LOTE DE TERRENO URBANO, sob a denominação de LOTE Nº.09-A, com a área de 9.991,50m2 (Nove mil, novecentos e noventa e um metros e cinquenta decimetros quadrados), situado nesta cidade, no loteamento denominado Jardim Cidade Nova, com as seguintes confrontações:- Norte: RFFSA. Sul: Rua Professora Odete Biey. Leste: Lote nº.01 ao 08 da Quadra 4. Oeste: lote nº.9-B. Divisas e confrontações:- iniciando na estaca OPP em uma distancia de 113,00m, por linha seca, confrontando com a Rua Professora Odete Biey, até a estaca A, em uma distancia de 59,10m, por linha seca, confrontando com o lote nº.9-B, até a estaca B; estaca B em uma distancia de 125,80m por linha seca, confrontando com RFFSA (faixa de dominio), até a estaca 03; estaca 03 em uma distancia de 110,10m por linha seca, confrontando com os lotes de nºs.1 ao 8 da quadra nº.4, até a estaca OPP, onde foi dado o ponto de partida deste memorial. Cujo lote acha-se localizado no lado FAR da Rua Professora Odete Biey na quadra entre as ruas Eugenio A. Guimarães e Rua Nossa Senhora de Fatima, respectivamente à nordeste e sudeste da referida quadra, distando o referido lote 30,00m da esquina da Rua Eugenio A. Guimarães.- **PROPRIETARIO:- MUNICIPIO DA LAPA**, pessoa juridica de direito publico interno, inscrito no CGC/MF nº.76 020 452 0001 05, com sede nesta cidade.- **REGISTRO ANTERIOR:-** O constante da matricula nº.17.173, ficha 01 do Livro nº.02 de Registro Geral, deste Oficio.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 21 DE NOVEMBRO DE 1.997. O ESCREVENTE:-

Lei 13.228 de 18/07/2001 FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DE IMOVEIS ADE04 Lapa PR

Registro de Imóveis

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DA LAPA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO a autenticidade da presente fotocópia cujo original encontra-se arquivado nêste Cartório sem outras alterações além do que consta dela.
O referido é verdade e dou fé. Folha 01/01
LAPA 31 de Outubro de 2003

MATRICULA N

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO DE IMOVEIS
Rua Barão dos Campos Gerais, 72
TITULAR:
ANTONIO CARLOS PIERIN
C.P.F. 016768819-72
LAPA PARANÁ

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.° 019153

FICHA 001

RUBRICA

Registro de Imóveis Lapa - PR

IDENTIFICAÇAO:- UM LOTE DE TERRENO URBANO. sob a denominação de LOTE Nº.09-B, com a área de 7.141,65m2 (sete mil, cento e quarenta e um metros e sessenta e cinco decimetros quadrados), situado nesta cidade, no loteamento denominado Jardim Cidade Nova, com as seguintes confrontacões:- Norte: RFFSA. Sul: Rua Professora Odete Bley. Leste: Lote nº.9-A. Oeste: Sucessores de Januário Scandelari. Divisas e confrontacões:- iniciando na estaca A em uma distância de 216,45m por linha seca, confrontando com Rua Professora Odete Bley, até a estaca 01; estaca 01, em uma distancia de 18,48m, por valo confrontando com sucessores de Januario Scandelari, até a estaca 02; estaca 02 em uma distancia de 225,35 m por linha seca, confrontando com RFFSA (faixa de dominio), até a estaca B; estaca B em uma distância de 59,10m por linha seca confrontando com o lote nº.9-A, até a estaca A, onde foi dado o ponto de partida deste memorial. Cujo lote acha-se localizado no lado PAR da Rua Professora Odete Bley na quadra entre as ruas Eugenio A. Guimarães e Rua Nossa Senhora de Fátima, respectivamente a nordeste e sudeste da referida quadra, distando o referido lote 143,00m da esquina da Rua Eugenio A. Guimarães.- **PROPRIETARIO:- MUNICIPIO DA LAPA**, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº.76 020 452 0001 05, com sede nesta cidade.- **REGISTRO ANTERIOR:-** O constante da matricula nº.17.173, ficha 01 do Livro nº.02 de Registro Geral, deste Oficio.- O REFERIDO E VERDADE E DOU FE. LAPA-PR, 21 DE NOVEMBRO DE 1.997. O ESCREVENTE:-

Divosnir Pierin Bili

Lei 13.228 de 18/07/2001 FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE

Registro de Imóveis REGISTRO IMOVEIS ADE 4409 Lapa - PR

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DA LAPA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO a autenticidade da presente fotocópia cujo original encontra-se arquivado nêste Cartório sem outras alterações além do que consta dela.
O referido é verdade e dou fé. ficha 01/01
LAPA, 31 de outubro de 2003
O Serventuário

Divosnir Pierin Bili
ESCREVENTE
CPF Nº [illegible]61
[illegible]IS

MATRICULA Nº 19.153



M. R. S.	Desmembramento de Área		
Topografia e Agrimensura Tel. (041) 622-2606 / 622-2564 Cel. 99689693 PR7946	Proprietário O MUNICÍPIO DA LAPA		Área 9.460,61 m²
	Local RUA PROF. ODETE BLEY	Resp. Tec.	
Doc.	Município / UF LAPA PR		Escala 1 : 1000
			Data 23/06/2003

MEMORIAL DESCRITIVO
Desmembramento de Área

LOTE Nº 09-A-1 ÁREA: 3.700,90 m².

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando a 30,00 metros da esquina da Rua Eugênio Alves Guimarães, fazendo Frente para o lado Par da Rua Professora Odete Bley, face Sul em 35,51 metros. Lado Direito, face Leste em 109,99 metros, confronta com os Lotes nºs 1 ao 8 da Quadra nº 4, com as seguintes medidas e confrontações: em 22,99 metros com o Lote nº 1, em 12,00 metros com o Lote nº 2, em 12,00 metros com o Lote nº 3, em 12,00 metros com o Lote nº 4, em 12,00 metros com o Lote nº 5 de propriedade de Stella Alves D'Araújo da Fonseca Costa, em 12,00 metros com o Lote nº 6 de propriedade de Maria Sirlene Leinecker, em 12,00 metros com o Lote nº 7, em 15 metros com o Lote nº 8 de propriedade de Stella Alves D'Araújo da Fonseca Costa. Lado Esquerdo, face Oeste em 90,58 metros, confronta com o Lote nº 09-A-2. E, finalmente nos Fundos, face Norte em 42,87 metros, confronta com a Faixa de Domínio da RFFSA.

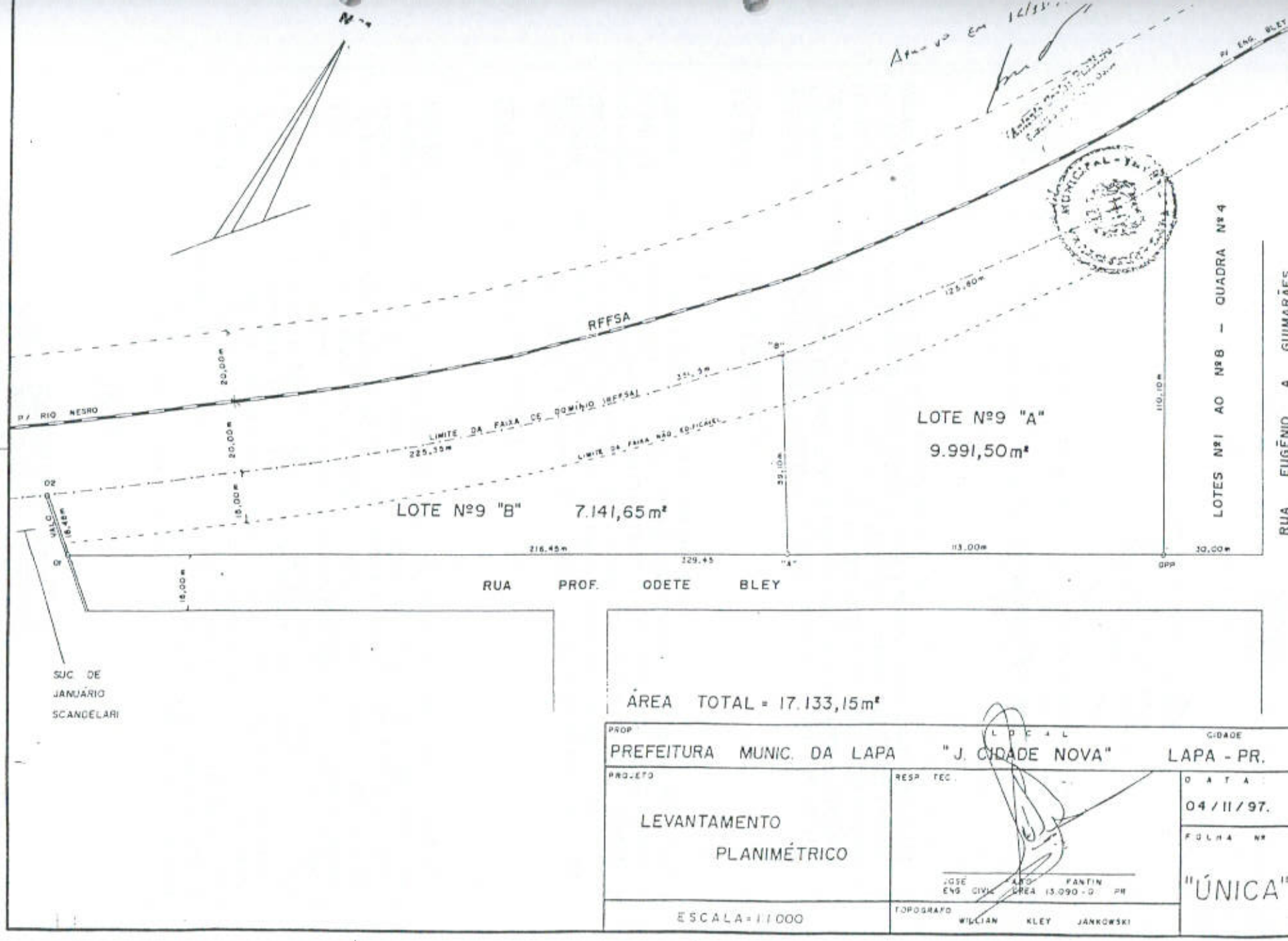
LOTE Nº 09-A-2 ÁREA: 2.120,83 m².

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando a 65,51 metros da esquina da Rua Eugênio Alves Guimarães, fazendo Frente para o lado Par da Rua Professora Odete Bley, face Sul em 25,00 metros. Lado Direito, face Leste em 90,58 metros, confronta com o Lote nº 09-A-1. Lado Esquerdo, face Oeste em 79,38 metros, confronta com o Lote nº 09-A-3. E, finalmente nos Fundos, face Norte em 27,05 metros, confronta com a Faixa de Domínio da RFFSA.

LOTE Nº 09-A-3 ÁREA: 3.638,88m².

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando a 90,51 metros da esquina da Rua Eugênio Alves Guimarães, fazendo Frente para o lado Par da Rua Professora Odete Bley, face Sul em 53,27 metros. Lado Direito, face Leste em 79,38 metros, confronta com o Lote nº 09-A-2. Lado Esquerdo, face Oeste em 59,60 metros, confronta com o Lote nº 09-B. E, finalmente nos Fundos, face Norte em 55,22 metros, confronta com a Faixa de Domínio da RFFSA.

Lapa, 23 de junho de 2003.


RFFSA
P/ RIO NEGRO
LIMITE DA FAIXA DE DOMÍNIO (RFFSA)
LIMITE DA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL
LOTE Nº9 "B" 7.141,65m²
LOTE Nº9 "A"
9.991,50m²
LOTES Nº1 AO Nº8 - QUADRA Nº 4
RUA EUGÊNIO A. GUIMARÃES
RUA PROF. ODETE BLEY
SUC DE JANUÁRIO SCANDELARI
ÁREA TOTAL = 17.133,15m²
PROP
PREFEITURA MUNIC. DA LAPA
LOCAL
"J. CIDADE NOVA"
CIDADE
LAPA - PR.
PROJETO
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
RESP. TEC.
JOSÉ ANTONIO FANTIN
ENG. CIVIL CREA 13.090-D PR
DATA
04/11/97.
FOLHA Nº
"ÚNICA"
ESCALA = 1/1000
TOPÓGRAFO
WILCIAN KLEY JANKOWSKI

Prop.: PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Local: "Jardim Cidade Nova"

Cidade: Lapa - Paraná

Área : 9.991,50m2 LOTE Nº9 "A"

CONFRONTAÇÕES:

AO NORTE= RFFSA

AO SUL= RUA PROF. ODETE BLEY

A LESTE= LOTES Nº1 ao Nº8 DA QUADRA 4

A OESTE= LOTE Nº9 "B"

DESCRIÇÃO:

Iniciando na estaca OPP em uma distância de 113,00m, por linha seca, confrontando com a Rua Prof. Odete Bley, até a estaca "A"; estaca "A" em uma distância de 59,10m, por linha seca, confrontando com o Lote Nº9 "B", até a estaca "B"; estaca "B" em uma distância de 125,80m, por linha seca, confrontando com RFFSA (faixa de domínio), até a estaca 03; estaca 03 em uma distância de 110,10m, por linha seca, confrontando com os Lotes de Nº1 ao Nº8 da Quadra Nº4, até a estaca OPP, onde foi dado o ponto de partida deste memorial.

Área Descrita:- 9.991,50m2

Topógrafo: _____, Lapa,04/11/97.

Willian Kley Jankowski

Prop.: PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Local: "Jardim Cidade Nova"
Cidade: Lapa - Paraná
Área : 7.141,65m2 LOTE Nº9 "B"

CONFRONTAÇÕES:
AO NORTE= RFFSA
AO SUL= RUA PROF. ODETE BLEY
A LESTE= LOTE Nº9 "A"
A OESTE= SUCESSORES DE JANUÁRIO SCANDELARI

DESCRIÇÃO

Iniciando na estaca "A" em uma distância de 216,45m, por linha seca, confrontando com Rua Prof. Odete Bley, até a estaca 01; estaca 01 em uma distância de 18,48m, por valo confrontando com Sucessores de Januário Scandelari, até a estaca 02; estaca 02 em uma distância de 225,35m, por linha seca, confrontando com RFFSA (faixa de domínio), até a estaca "B"; estaca "B" em uma distância de 59,10m, por linha seca, confrontando com Lote Nº9 "A", até a estaca "A", onde foi dado o ponto de partida deste memorial.

Área Descrita:- 7.141,65m2

Topógrafo: _____, Lapa,04/11/97.
Willian Kley Jankowski